



LEI Nº: 329/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou em sessões ordinárias realizadas em 26 de outubro de 2015 e 04 de novembro de 2015 e eu REINALDO PINHEIRO DA SILVA Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação do veículo CAMINHONETE HILUX CD 4X4 SR DIESEL ANO DE FABRICAÇÃO 2011/2011 RENAVAL 30.873703-2, CHASSI 8AJFZ22G785016044 PLACA ATT-8198, que será realizado através de licitação em hasta pública.

Art. 2º - A receita com a alienação do bem terá destinação na forma de investimento em imóvel do Município, para construção de Capela Mortuária no Distrito de Quatro Marcos e aquisição de bens considerados necessários para os serviços essenciais da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2015.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

AVENIDA: GUÁIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br